



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.

Av. Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631-1368

PROJETO DE LEI Nº 11/2026.

“Autoriza o Poder Executivo a instituir horário especial de visitas aos pacientes internados no Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, para moradores da zona rural do Município de São Francisco/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir horário especial de visitas aos pacientes internados no Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado (Unidade Mista), unidade integrante da rede pública municipal de saúde, no Município de São Francisco/MG, a partir das 11h (onze horas), destinado aos visitantes residentes na zona rural.

Art. 2º - O horário especial previsto nesta Lei deverá ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se:

- I – a organização interna da unidade hospitalar;
- II – os protocolos sanitários e normas de controle de infecção hospitalar;
- III – a preservação do repouso e da recuperação dos pacientes;
- IV – a segurança dos profissionais de saúde e demais usuários.

Art. 3º - A comprovação de residência na zona rural poderá ser realizada mediante apresentação de documento idôneo, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer critérios complementares para garantir a adequada execução desta Lei, inclusive quanto à limitação do número de visitantes por paciente e à compatibilização com as rotinas administrativas da unidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.

Av. Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631-1368

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 09 de março de 2026.

RAMIRO FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000- FONE: (38) 3631-1368

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

Institui e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado como integrante do Sistema Municipal de Educação de São Francisco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º. Fica instituído e denominado Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado, localizada no bairro Eldorado, a unidade de Educação Infantil construída com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinada ao atendimento de crianças em idade pré-escolar, no âmbito do Município de São Francisco.

Art. 2º. O Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado passa a integrar oficialmente o Sistema Municipal de Ensino, vinculando-se administrativa, pedagógica e financeiramente à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 3º. O Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado terá como finalidade assegurar o atendimento educacional gratuito às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, observadas as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente quanto ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. garantir o funcionamento regular do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol Dourado, providenciando os recursos humanos, materiais, pedagógicos e financeiros necessários;

II. assegurar o cumprimento das normas educacionais, sanitárias, de segurança e acessibilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000- FONE: (38) 3631-1368

III. promover a inclusão da unidade nos programas e políticas públicas educacionais do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução e cumprimento desta Lei serão lastreadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 09 de março de 2026.

RAMIRO FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara